Câmara Municipal de
São Francisco do Guaporé-RO
Secretaria Legislativa
30 SET. 2022
Doc. Recebido
ás ___:___ horas
Ass.
Gilson da Silva Paulino
SECRETÁRIO LEGISLATIVO
CMSFG

MENSAGEM JUSTIFICATIVA nº _____/2022.
PROJETO DE LEI N.º 135 /2022.

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,

Com atenciosos cumprimentos, apresentamos à Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei Municipal que **"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial Por Superávit Financeiro até o montante de R$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Desenv. Social e da Família, no Orçam Vigente, e dá outras providências."**

O recurso objeto do presente Projeto de Lei em questão visa o atendimento à: **Criação de Ficha para atender ao Termo de Fomento 001/2022**.

Justificativa: Tal procedimento se faz necessário para receber os recursos para atender as necessidades da Associação Beneficente São Camilo. No momento o Município de São Francisco do Guaporé possui 4 pessoas acolhidas na casa, onde o valor para cada acolhido é 2.000,00(Dois Mil Reais), esse valor será referente ao meses de agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro.

Adequação orçamentaria das Categorias Econômica, na unidade orçamentária da **Sec. Munic. Do Desenv. Social e da Família**, uma vez que não havia previsão orçamentaria, desta forma faz-se necessária à adequação orçamentaria.

Assim sendo, solicitamos que seja analisado o presente projeto de lei nos termos da nossa Legislação Municipal e certos de que mais uma vez Vossas Excelências entenderão a finalidade do presente pedido e no final aprovarão.

Certos de contarmos com o inteiro dispor de Vossas Excelências, reiteramos votos de elevada estima e consideração.

São Francisco do Guaporé-RO. **30 de Setembro 2022.**

Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº. 135 **/2022**

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial Por Superávit Financeiro até o montante de R$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Desenv. Social e da Família, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte **Lei**:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro** até o montante de R$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais), na unidade orçamentária – da **Sec. Munic. de Trabalho e Ação Social**, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.04.		SEC. MUNIC. DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL.	
02.04.08.241		ASSISTENCIA AO IDOSO	
02.04.08.241.0014		GESTÃO DOS PROGRAMAS DA ASSISTENCIA SOCIAL	
02.04.08.241.0014.1103		**TERMO DE FOMENTO Nº 001/2022 ASS. BEN. SÃO CAMILO**	
3.3.50.43	FICHA: 573	Subvenções Sociais	R$ 40.000,00
		Valor Total do Crédito	**R$ 40.000,00**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor de R$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro de 2021.**

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro**, que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **30 de setembro de 2022.**

Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal